



FICHA DE PRODUTO

PROTEÇÃO RENDA DE CASA **PROTEC** Arrendamento

O seguro que garante o pagamento das rendas de casa

Powered by
Portinsurance
Parceiros para a vida



COSTA DUARTE
CORRETOR DE SEGUROS
Gerações de Confiança



PROTEÇÃO RENDA DE CASA
PROTEC Arrendamento

Características das Coberturas



A Proteção

Este seguro, a Proteção Arrendamento, assegura um benefício mensal que indemnizará as mensalidades devidas ao abrigo de um contrato de arrendamento em caso de ocorrência de eventos fortuitos de incapacidade temporária para o trabalho por doença ou acidente, hospitalização ou desemprego involuntário.

Condições de Elegibilidade da Pessoa Segura

A Pessoa Segura é a responsável pelo pagamento das rendas da casa

Tem de ter idade compreendida entre os 18 e 64 anos, à data de entrada no seguro de grupo, assim como residência permanente em Portugal

Tem de estar a desempenhar uma atividade profissional de pelo menos 16 horas semanais nos últimos 12 meses, sem ter conhecimento de uma possível situação de baixa prolongada ou desemprego

Deve tomar conhecimento/reconhecer que estão excluídas todas as doenças pré-existentes diagnosticadas, à data de início da apólice, com relação direta ou indireta com as patologias cobertas.

Beneficiário

O Senhorio (o arrendatário)

Tomador

Coberturas Seguras

De acordo com a opção apresentada em detalhe



PROTEÇÃO RENDA DE CASA
PROTEC Arrendamento

Características das Coberturas (continuação)

| | |
|--|--|
| <p>➔ Início e Cessação do Seguro</p> | <p>Em relação a cada Pessoa Segura, o início da cobertura dá-se na data de início da apólice, sem prejuízo do Período de Carência. A cobertura do seguro cessa automaticamente na primeira das seguintes datas a) na data do falecimento da Pessoa Segura b) na data em que a Pessoa Segura complete o limite superior de idade c) na data da reforma ou pré reforma d) em caso de saída do grupo seguro e) por falta de pagamento do prémio do seguro</p> |
| <p>Forma de Aquisição do Seguro</p> | <p>A Proteção será incluída, por defeito, quando o imóvel for colocado no mercado de arrendamento como uma “oferta O valor da renda já deve considerar o custo do seguro na mesma. A inclusão das pessoas seguras deverá passar pela assinatura de uma declaração de adesão em que tomam conhecimento das condições do seguro que lhes está a ser oferecido.</p> |
| <p>Tipo de Contrato e Período Seguro</p> | <p>Contrato anual renovável automaticamente por períodos de um ano, em que o Arrendatário assume o papel de Tomador do Seguro de Grupo. Seguro Contributivo Apólices anuais renováveis na modalidade prémio trimestral</p> |



PROTEÇÃO RENDA DE CASA
PROTEC Arrendamento

Proteção ao Arrendamento

Definição de Coberturas

➔ PROTEÇÃO AO ARRENDAMENTO – PAGAMENTO DAS RENDAS MENSAIS

Este seguro garante um pagamento mensal, que indemnizará pelo valor das Rendas em caso de ocorrência de eventos fortuitos como por exemplo incapacidade temporária para o trabalho, hospitalização ou desemprego involuntário.

- Incapacidade Temporária Absoluta para o trabalho por Acidente ou Doença
- Desemprego Involuntário de trabalhadores por conta de outrem
- Hospitalização para trabalhadores por conta própria



→ **PROTEÇÃO AO ARRENDAMENTO – QUADRO DE COBERTURAS / CAPITALS / FRANQUIAS**

| Coberturas / A quem se destinam | | Período de Carência | Franquia Relativa(*) | Capital Seguro por Sinistro | Limite Máximo por Sinistro e por Período Seguro |
|--|-----------------------------------|---------------------|----------------------|--|---|
| (ITA) Incapacidade Temporária para o Trabalho por Doença ou Acidente | Todos | 90 dias | 30 dias | Reembolso do valor corresponde ao valor mensal da Renda no momento do sinistro com o máximo mensal de 1.700€ | Até que a Pessoa Segura retome a sua actividade profissional, com o máximo de 6 mensalidadeas |
| (H) Hospitalização por Doença ou Acidente | Trabalhadores por Conta Própria | 90 dias | 7 dias | | |
| (DI) Desemprego Involuntário | Trabalhadores por Conta de Outrem | 90 dias | 30 dias | | |

→ **TAXA TOTAL MENSAL: 3,144%**

PROTEÇÃO RENDA DE CASA
PROTEC Arrendamento

Quadro de Coberturas Capitais/Franquias/ Taxa Mensal



→ TABELA RENDAS MENSAIS / PRÉMIO DE SEGURO MENSAL

→ TAXA TOTAL MENSAL: 3,144%

PROTEÇÃO RENDA DE CASA
PROTEC Arrendamento

Tabela Rendias Mensais / Prémio de Seguro Mensal

| TABELA RENDAS / PRÉMIOS | |
|-------------------------|----------------------|
| VALOR DA RENDA MENSAL | PRÉMIO MENSAL SEGURO |
| 200,00 € | 6,29 € |
| 250,00 € | 7,86 € |
| 300,00 € | 9,43 € |
| 350,00 € | 11,00 € |
| 400,00 € | 12,58 € |
| 450,00 € | 14,15 € |
| 500,00 € | 15,72 € |
| 600,00 € | 18,86 € |
| 750,00 € | 23,58 € |
| 1 000,00 € | 31,44 € |
| 1 250,00 € | 39,30 € |
| 1 500,00 € | 47,16 € |
| 1 700,00 € | 53,45 € |



PROTEÇÃO RENDA DE CASA
PROTEC Arrendamento

Informações Complementares

➔ **INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES**

➔ **(*) FRANQUIA RELATIVA**

Significa que se for atingido o período de baixa indicado no quadro de coberturas, a seguradora paga a indemnização desde o primeiro dia da baixa ou internamento.

➔ **EXEMPLO:**

Se a baixa for de 25 dias, não há direito a qualquer pagamento por parte da seguradora. Se a baixa ultrapassar o número de dias indicado no quadro a seguradora paga desde o 1º dia (é como se não tivesse franquia)



PROTEÇÃO RENDA DE CASA
PROTEC Arrendamento

Exclusões Gerais

- ➔ Guerra, declarada ou não, invasão, ato de inimigo estrangeiro, hostilidades ou operações bélicas, guerra civil, insurreição, rebelião ou revolução, bem como danos causados acidentalmente por engenhos explosivos ou incendiários; Levantamento militar ou ato do poder militar legítimo ou usurpado;
- Explosão, libertação de calor e radiações provenientes da cisão ou fusão de átomos ou radioatividade, e contaminações inerentes, e ainda os decorrentes de radiações provocadas pela aceleração artificial de partículas;
- Greves, tumultos ou alterações da ordem pública; Atos de terrorismo, vandalismo, maliciosos ou de sabotagem;
- Tremores de terra, terremotos, erupções vulcânicas, maremotos, assim como deslizamento, derrocadas ou afundamentos de terrenos e outros fenómenos geológicos e, bem assim, qualquer acontecimento catastrófico relacionado com as forças inevitáveis da natureza;
- Prática de crimes ou quaisquer atos ou omissões dolosos ou negligência grave do Tomador do Seguro, Beneficiário ou Pessoa Segura, ou de pessoas por quem sejam civilmente responsáveis;
- Suicídio ou tentativa de suicídio;
- Situações originadas por anomalias congénitas, incapacidades físicas ou mentais e defeitos físicos pré existentes e do conhecimento da Pessoa Segura à data do início das garantias da Apólice ou que surgiram no Período de Carência;



PROTEÇÃO RENDA DE CASA
PROTEC Arrendamento

Exclusões Gerais

(continuação)

- - Situações originadas por afeções originadas diretamente da consequência de alcoolismo (tanto em processos agudos como crónicos), de toxicomania ou de estupefacientes ou outras drogas não prescritas por médico;
 - Acidentes provocados por condução de veículos a motor pela Pessoa Segura, sem estar legalmente habilitada;
 - Prática de desportos como amador ou profissional, caça a animais ferozes, prática de desportos de Inverno, prática de artes marciais, para-quedismo ou outras atividades ou desportos de natureza perigosa e os denominados “desportos radicais” que envolvem risco agravado de lesão corporal.



PROTEÇÃO RENDA DE CASA
PROTEC Arrendamento

Exclusões Particulares

- ➔ **Incapacidade Temporária Absoluta para o trabalho por Acidente ou Doença e Hospitalização**
 - Incapacidade resultante de patologias pré-existentes à data da adesão a este seguro e toda e qualquer patologia futura com relação direta ou indireta com as mesmas;
 - Afeções originadas por Psicopatologias de qualquer natureza, bem como quaisquer lesões ou doenças sem comprovação clínica;
 - Dores nas costas ou lombalgias, cuja causa não seja demonstrável por exames médicos complementares;
 - Afeções provocadas intencionalmente pela Pessoa Segura, suicídio ou tentativa de suicídio;
 - Parto, gravidez ou interrupção voluntária ou involuntária de gravidez;
 - Tratamentos de estética e cosmética, exceto se diretamente resultantes de doença ou acidente.



PROTEÇÃO RENDA DE CASA
PROTEC Arrendamento

Exclusões Particulares

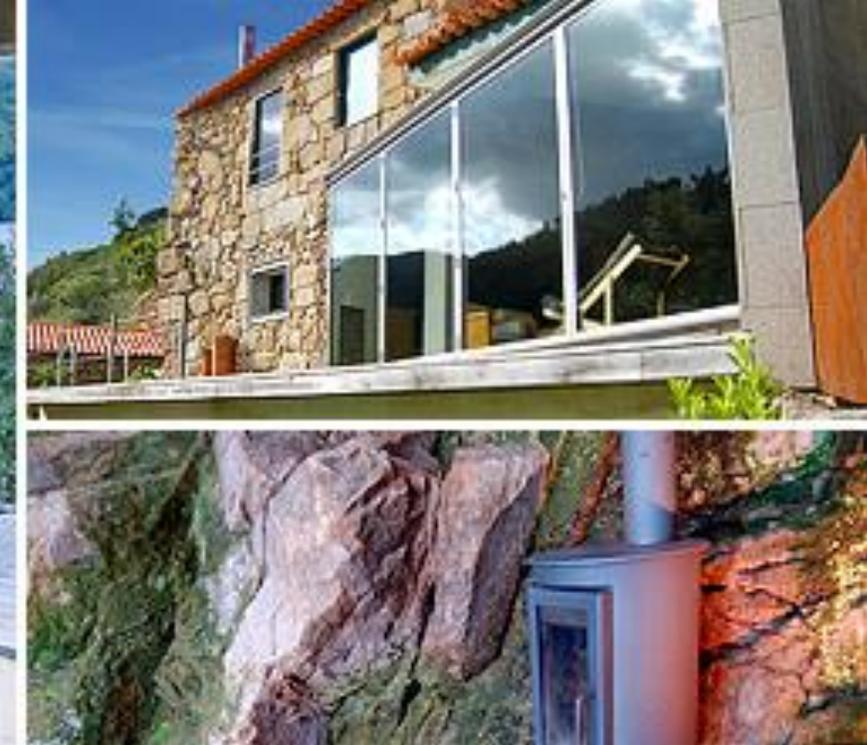
(continuação)

Período de Requalificação

➔ Desemprego Involuntário

- Situações pré-existentes à data de subscrição do contrato.
- Situações de reforma ou pré-reforma;
- Caducidade do Contrato de Trabalho a Termo;
- Revogação do contrato por acordo das partes;
- Rescisão do contrato de trabalho por parte do trabalhador;
- Rescisão do contrato de trabalho durante o período experimental;
- Desemprego sazonal normal da actividade desenvolvida;
- Desemprego por justacausa;
- Os trabalhadores no estrangeiro com contratos de trabalho não vinculados à legislação portuguesa.

- ➔ **Período de requalificação:** Relativamente a uma Pessoa Segura, entre o último pagamento de uma indemnização relativa a um sinistro e uma nova participação de sinistro, decorrerá obrigatoriamente um período mínimo de 6 meses de trabalho ativo. Não aplicável quando se trate de (I) dois Sinistros de coberturas diferentes; (II) um Sinistro de ITA por Doença e outro por Acidente; (III) um Sinistro de ITA por Doença e uma recaída pela mesma patologia e (IV) dois Sinistros de ITA por Acidente



PROTEÇÃO RENDA DE CASA

PROTEC Rendas

Perguntas Frequentes

- Em caso de sinistro quem recebe o pagamento?
- O Internamento Hospitalar ou a Quarentena provocada pelo COVID-19 está garantido?
- O prémio do seguro é igual para todos os clientes?

O pagamento é efectuado directamente ao Senhorio ou Arrendatário

Sim, está garantido. Epidemias/Pandemias estão incluídas nas coberturas deste seguro

Não. O prémio do seguro é calculado pelo valor da renda a multiplicar pela taxa total (3,144%)

FICHA DE PRODUTO



Powered by
Portinsurance
Parceiros para a vida

PROTEÇÃO RENDA DE CASA
PROTEC Rendas



Esta informação não dispensa a consulta da informação pré-contratual e legalmente exigida.
Portinsurance Consultores de Seguros, Lda., N.º de registo no ISP 40716228 – Data de Inscrição : 27/01/2007, não assume a cobertura de riscos. Consulte em www.isp.pt. Ramos Autorizados a Exercer : Vida e Não Vida – Categoria: Agente de Seguros

Portinsurance – Consultores de Seguros, Lda

Rua Prof. Orlando Cardoso, n.º6 Escritório Q | 1600-796 Lisboa

Rua do Espinheiro, 641 Sala 1.5, Canidelo | 4400-450 Vila Nova de Gaia

Praça Marquês de Marialva n.º 44 | 3060-133 Cantanhede | Telefone 231 429 330 | geral@portinsurance.pt